SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1074

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N° 174/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria n° **252/2008,** de 28 de março de 2008, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA,** professora, matrícula 323-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 10 de abril de 2014.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:CEA8D86A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
APOSENTADORIA 44/2014

PORTARIA Nº. 44/2014 De 10 de abril de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 89, inciso II, da Lei Municipal n° 1.347/2014, de 10 de março de 2014:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA,** professora**,** matrícula nº 323-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com que dispõe o **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal/88.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à data de 28 de março de 2008.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 10 de abril de 2014.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:BD1276DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 082, de 19 de Novembro de 1998.

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ ELIAS DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programa de Dessalinização, Símbolo CC-5, lotado na Secretaria de Serviços Rurais.

Boa Vista, 01 de Dezembro de 1998

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:7AB79003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE AUXILIAR DE ESCRITA,CÍCERO DEMÓGENES DE SOUSA HOLANDA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

Proc. Administrativo nº 017/2014.
Assunto: Pedido de Reintegração ao Cargo de Auxiliar de Escrita
Requerente: Cícero Demógenes de Sousa Holanda

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em harmonia com o parecer da Advocacia Geral do Município. Indefiro o pedido de Reintegração Funcional ao quadro de servidores efetivo deste município formulado pelo Sr. Cícero Demógenes de Sousa Holanda. RG nº 1699238 SSP/PB, CPF nº 982792034-00, informando que o requerente foi admitido para o cargo de Auxiliar de Escrita em 12/05/1988, onde permaneceu no serviço público até dezembro de 2000 (CNIS anexo). Não requereu nenhum tipo de licença informando o seu afastamento das suas atividades laborativa neste Município de Bonito de Santa Fé. Nesse sentido, é considerado como abandono do emprego público. Todavia, o interessado desempenhou funções em outras Empresas a saber:

1º- Em 1º de abril de 2000, foi admitido na Empresa José F. Rocha Filho pelo Regime Celetista, onde permaneceu até abril de 2001. (CNIS anexo);

2º- Em 24 de abril de 2001, teve benefício até 30 de novembro de 2003. (CNIS anexo);

3º- Em 15 de junho de 2004, foi admitido na Empresa F. Eudes A. Rocha - ME pelo Regime Celetista, onde permaneceu até abril de 2006. (CNIS anexo);

4º- Em 28 de novembro de 2006, foi admitido na Empresa Bacabal Calçados LTDA - ME pelo Regime Celetista, onde permaneceu até fevereiro de 2008. (CNIS anexo).

5º- Em 07 de julho de 2008, foi admitido na Empresa Cláudio S.A Lojas de Departamentos pelo Regime Celetista, onde permaneceu outubro de 2008. (CNIS anexo).

6º- Em 1º de dezembro de 2009, foi admitido na Empresa M.S Gomes Facunde pelo Regime Celetista, onde permaneceu até maio de 2012. (CNIS anexo).

Este Município é regido por Regime Próprio Previdência (Estatutário) desde 24 de abril de 1993, de acordo com Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), regido pela Consolidação das Leis Trabalhista (CLT), havendo conflito de vínculo empregatício. O requerente tem mais de 13 anos afastado das suas atividades laborativas sem justificativa com este Município.

Publique-se
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:359CF530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TITULAÇÃO,CARLIAN DIAS DE LIRA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 169 /2013
Assunto: Pedido de Pagamento de Adicional Por Titulação
CARLIAN DIAS DE LIRA

DECISÃO

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de pagamento de adicional por titulação formulado pela Supervisora Escolar a Sra. **CARLIAN DIAS DE LIRA,** matrícula nº 10096, previsto no Art, 35, § 4º, II, "a", da Lei nº 573/2010. A Classe Funcional Passará de Supervisora Escolar Classe A para Classe B.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

Publique-se
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0E1768D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TITULAÇÃO,CELSO MIGUEL DE SOUSA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 023 /2012
Assunto: Pedido de Pagamento de Adicional Por Titulação
CELSO MIGUEL DE SOUSA

DECISÃO

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de pagamento de adicional por titulação formulado pelo Professor(a), **CELSO MIGUEL DE SOUSA,** matrícula nº 10.092, previsto no Art, 35, § 4º, II, "a", da Lei nº 573/2010. Classe Funcional Professor Classe A2 para Professor Classe A2C.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

Publique-se
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:FEF83D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TITULAÇÃO EDNA DE SOUSA CAJU

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 014 /2014
Assunto: Pedido de Pagamento de Adicional Por Titulação
EDNA DE SOUSA CAJU

DECISÃO

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de pagamento de adicional por titulação formulado pela Professor(a), **EDNA DE SOUSA CAJU,** matrícula nº 10.115, previsto no Art, 35, § 4º, II, "a", da Lei nº 573/2010. A Classe Funcional Passará de Professora Classe B para Professora Classe BC.
Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

Publique-se
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:30AD92F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ASSUMIR CARGO DE MOTORISTA NESTE MUNICÍPIO JOÃO EUDES DIAS FURTADO

Processo nº 042/2014
Assunto: Pedido de Desistência de Assumir Cargo de Motorista neste Município
Requerente: JOÃO EUDES DIAS FURTADO

DESPACHO DA SECRETARIA

Recebi,

Acolho o pedido de desistência de assumir o cargo público de Motorista neste município, formulado pelo Sr. JOÃO EUDES DIAS FURTADO, RG 1411828 SSP-PB, CPF nº 760.408.014-68, candidato aprovado e classificado no Concurso Público.

Publique-se
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:BCF5A9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. JEFFERSON LEANDRO ARARUNA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
JEFFERSON LEANDRO ARARUNA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) JEFFERSON LEANDRO ARARUNA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10104, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 03/04/14 à 02/05/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:50CAD7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. ANTÔNIO EDVAL DE SOUSA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
ANTÔNIO EDVAL DE SOUSA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) ANTÔNIO EDVAL DE SOUSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Público e Desenvolvimento Setorial, matrícula nº 00.11.012, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 22/04/14 à 21/05/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8BF1BDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. MARIA ARISTEA DE SOUSA CAJU

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
MARIA ARISTEA DE SOUSA CAJU

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) MARIA ARISTEA DE SOUSA CAJU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 00.11-416, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 01/04/14 à 30/04/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E3B5B400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. OSMANDO VIEIRA DA SILVA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
OSMANDO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) OSMANDO VIEIRA DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Público e Desenvolvimento Setorial, matrícula nº 00.11.504, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 01/04/14 à 30/04/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9CD7E2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. JOSÉ VICENTE ALVES

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
JOSÉ VICENTE ALVES

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) JOSÉ VICENTE ALVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Público e Desenvolvimento Setorial matrícula nº 00.11.503, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 01/04/14 à 30/04/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:582C5AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. IRAILSON TAVARES DE SOUSA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
IRAILSON TAVARES DE SOUSA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) IRAILSON TAVARES DE SOUSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 00.11.183, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 01/03/14 à 30/03/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1BF0CFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. MARIA APARECIDA DE FREITAS ALVES

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
MARIA APARECIDA DE FREITAS ALVES

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE FREITAS ALVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 00.11.286, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 01/03/14 à 30/03/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:15E88846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. MARIA VALQUIRIA DIAS MOURA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
MARIA VALQUIRIA DIAS MOURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) MARIA VALQUIRIA DIAS MOURA, matrícula nº 00.11.286, lotado(a) no Gabinete da Prefeita ora à disposição do Tribunal de Justiça da Paraíba com prestação de serviços no Fórum Judiciário local, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 01/01/14 à 30/01/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E0CE06AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. ANTONIO WEDSON DE ARRUDA SILVA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
ANTONIO WEDSON DE ARRUDA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) ANTONIO WEDSON DE ARRUDA SILVA, matrícula nº 00.11.150, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 01/05/14 à 30/05/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4D0C4D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. VERÔNICA ALVES DA SILVA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
VERÔNICA ALVES DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) VERÔNICA ALVES DA SILVA, matrícula nº 00.11.233, lotado(a) No Gabinete da Prefeita, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 02/05/14 à 01/06/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D08B2A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. ANDREIA ARRUDA RAMALHO

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
ANDREIA ARRUDA RAMALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) ANDREIA ARRUDA RAMALHO, matrícula nº 10.110, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, ora à disposição do Serviço Público do município de Sousa/PB. A concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 02/05/14 à 01/06/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:AB850A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. FRANCISCO EUDES MARTINS

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
FRANCISCO EUDES MARTINS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) FRANCISCO EUDES MARTINS, matrícula nº 00.11.260, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Público e Desenvolvimento Setorial, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 01/04/14 à 30/04/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:141CC94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. JOSÉ LISANDRO DA SILVA SANTOS

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
JOSÉ LISANDRO DA SILVA SANTOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) JOSÉ LISANDRO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 100.82, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 20/05/14 à 19/06/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5F7C1C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. ANDREIA ARRUDA RAMALHO

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
ANDREIA ARRUDA RAMALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) ANDREIA ARRUDA RAMALHO , matrícula nº 100.82, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 20/05/14 à 19/06/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E7C5AFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL. AMANDA PEREIRA BRAGA RAMALHO

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº /2014
ASSUNTO: Pedido de Férias anual.
AMANDA PEREIRA BRAGA RAMALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) AMANDA PEREIRA BRAGA RAMALHO, matrícula nº 100.80, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, a concessão de FÉRIAS, está de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95 e Lei nº 624/2012. Relativo a 2013, para gozo no período de 25/04/14 à 24/05/2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:755D7691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.106/2014,MAILSON BENTO DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº.106/2014.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

Art.1º, Exonerar a pedido do Cargo Comissionado de **Coordenadoria do IPTU e Arrecadação** o Sr. **Mailson Bento de Alcântara,** matrículla de nº 826, **l**otado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 03/04/2014 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6B4A367C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.107/2014,ROSILVÂNIA MARIA LIRA VIDAL

PORTARIA Nº.107/2014.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº 031/2014.

RESOLVE:

Art.1º, CONCEDER, **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 120 (cento e vinte) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **art. Art.** 80, a **Professora Rosilvânia Maria Lira Vidal,** matrícula nº 10126, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 12/03/2014 à 11/07/2014.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 12/03/2014 à e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:51F127C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.108/2014,RITA DE KÁSSIA LEITE CORREIA LUNA

PORTARIA Nº.108/2014.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº 040/2014.

RESOLVE:

Art.1º, CONCEDER, **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 60 (sessenta) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **art. Art.** 93, a Servidora Municipal **Rita de Kássia Leite Correia Luna,** matrícula nº 10277, ocupante do cargo de **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 07/04/2014 à 06/06/2014.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 07/04/2014 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D13D24EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.109/2014, JOSÉ NILTON DE SOUSA

PORTARIA Nº.109/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc. e de conformidade com Processo Administrativo de nº 011/2014.

Considerando o Parecer da Advocacia Geral deste Município, acerca de Portaria de Exoneração do Sr. **JOSÉ NILTON DE SOUSA.**

Resolve:

Art.1º. Exonerar a pedido da função de **Servente** o Sr. **JOSÉ NILTON DE SOUSA,** admitido neste município em 12 de maio de 1988.

Art.2º. Proceda-se anotações nas páginas necessárias da Carteira de Trabalho e Previdência Social do requerente.

Art.3º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 1995 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CD45C98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.110/2014,FRANCISCO EUDES TAVARES DE LUCENA

PORTARIA Nº.110/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc. e de conformidade com Processo Administrativo de nº 041/2014.

Resolve:

Art.1º. Exonerar a pedido do Cargo de **Motorista** deste município o Sr. **FRANCISCO EUDES TAVARES DE LUCENA,** matrícula nº 00.11.648, admitido no dia 24 de dezembro de 1982.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 14 de abril de 2014 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7072B8BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2014
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde, PSF e PS do município de Cabaceiras, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação dos medicamentos e quantidades constantes no Edital.
A PREFEITURA DE CABACEIRAS - PB, através de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 161 de 27 de dezembro de 2013, tornam público às empresas interessadas e ao público em geral, que no dia 16.04.2014 às 09h16min (horário local) foram abertos os envelopes de Proposta de Preços, em seguida a

etapa de lances, envelopes de Habilitação e foi **ADJUDICADO** da seguinte forma: **LOTE I:** Todos os itens em favor da empresa: **A COSTA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ 02.977.362/0001-62** valor R$ 56.354,40 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
LOTE II: Todos os itens em favor da empresa: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 70.104.344/0001-26** valor R$ 80.478,68 (Oitenta Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).
LOTE III: Todos os itens em favor da empresa: **A COSTA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ 02.977.362/0001-62** valor R$ 75.727,96 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).
LOTE IV: Todos os itens em favor da empresa: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 70.104.344/0001-26** valor R$ 84.104,60 (Oitenta e Quatro Mil Cento e Quatro Reais e Sessenta Centavos). Valor total do certame para os 04 (quatro) Lotes é de **R$ 296.665,64 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Cabaceiras PB, 16 de abril de 2014.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:245A3E63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2014
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria de Saúde do município de Cabaceiras, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação dos materiais odontológicos e quantidades constantes no Edital.
A PREFEITURA DE CABACEIRAS - PB, através de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 161 de 27 de dezembro de 2013, tornam público às empresas interessadas e ao público em geral, que no dia 16.04.2014 às 13h16min (horário local) foram abertos os envelopes de Proposta de Preços, em seguida a etapa de lances, envelopes de Habilitação e foi **ADJUDICADO** da seguinte forma: **LOTE I:** Todos os itens em favor da empresa: **LG PRODUTOS HOSPITALATRES LTDA - ME - CNPJ 17.227.485/0001-53** valor R$ 6.465,70 (Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco reais e Setenta Centavos).
LOTE II: Os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 em favor da empresa: **LG PRODUTOS HOSPITALATRES LTDA - ME - CNPJ 17.227.485/0001-53** valor R$ 7.692,60 (Sete Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).
LOTE III: Todos os itens em favor da empresa: **L. M. LADEIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ 06.926.016/0001-06** valor R$ 12.813,10 (Doze Mil Oitocentos e Treze Reais e Dez Centavos). Valor total do certame para os 03 (três) Lotes é de **R$ 26.971,40 (vinte e seis mil novecentos e setenta e um real e quarenta centavos).**

Cabaceiras PB, 16 de abril de 2014.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:67BA62BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2014
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0008/2014, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde, PSF e PS do município de Cabaceiras, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação dos medicamentos e quantidades constantes no Edital. **HOMOLOGO** o resultado conforme os Termos de ADJUDICAÇÃO, em consequência, ficam convocados as seguintes empresas vencedoras do **LOTE I:** Todos os itens em favor da empresa: **A COSTA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ 02.977.362/0001-62** valor R$ 56.354,40 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
LOTE II: Todos os itens em favor da empresa: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 70.104.344/0001-26** valor R$ 80.478,68 (Oitenta Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).
LOTE III: Todos os itens em favor da empresa: **A COSTA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ 02.977.362/0001-62** valor R$ 75.727,96 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).
LOTE IV: Todos os itens em favor da empresa: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 70.104.344/0001-26** valor R$ 84.104,60 (Oitenta e Quatro Mil Cento e Quatro Reais e Sessenta Centavos). Valor total do certame para os 04 (quatro) Lotes é de **R$ 296.665,64 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** Para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Cabaceiras PB, 22 de abril de 2014.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:30B27B26

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0009/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0009/2014, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria de Saúde do município de Cabaceiras, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação dos materiais odontológicos e quantidades constantes no Edital. **HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO**, em consequência, fica convocado a seguinte empresa vencedora dos itens do **LOTE I:** Todos os itens em favor da empresa: **LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 17.227.485/0001-53** valor R$ 6.465,70 (Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
LOTE II: Para os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 em favor da empresa: **LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 17.227.485/0001-53** valor R$ 7.692,60 (Sete Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos). **ITENS FRACASSADOS NO LOTE II: 2, 13, 20, 21, 23 e 30.**
LOTE III: Todos os itens em favor da empresa: **L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ 06.926.016/0001-06** valor R$ 12.813,10 (Doze Mil Oitocentos e Treze Reais e Dez Centavos). Valor total do certame para os 03 (três) Lotes é de **R$ 26.971,40 (vinte e seis mil novecentos e setenta e um real e quarenta centavos).** Para a retirada

da nota de empenho e assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Cabaceiras PB, 22 de abril de 2014.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:E0D19D2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0030/2014
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde, PSF e PS do município de Cabaceiras, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação dos medicamentos e quantidades constantes no Edital, para todos os itens do Lote I e III.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0054.0011/2014 - Pregão Presencial n° 0008/2014.
DOTAÇÕES: Fundo Municipal de Saúde - Elemento - 3.3.90.30.00 do orçamento vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 132.082,36 (cento e trinta e dois mil oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 23/04 a 31/12/ 2014.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
Contratante

A COSTA COM. ATAC. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - EPP.
Contratada

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:BD0E1D3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0031/2014
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde, PSF e PS do município de Cabaceiras, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação dos medicamentos e quantidades constantes no Edital, para todos os itens do Lote II e IV.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0054.0011/2014 - Pregão Presencial n° 0008/2014.
DOTAÇÕES: Fundo Municipal de Saúde - Elemento - 3.3.90.30.00 do orçamento vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.583,28 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 23/04 a 31/12/ 2014.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
Contratante

ENDOMED – COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
Contratada

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:03A859F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0032/2014
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria de Saúde do município de Cabaceiras, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação dos materiais odontológicos e quantidades constantes no Edital, para 54 itens do Lote I e II.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0055.0012/2014 - Pregão Presencial n° 0009/2014.
DOTAÇÕES: Fundo Municipal de Saúde - Elemento - 3.3.90.30.00 do orçamento vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.158,30 (quatorze mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 23/04 a 31/12/ 2014.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADA: LG Produtos Hospitalares LTDA – ME.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:70138397

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0033/2014
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria de Saúde do município de Cabaceiras, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação dos materiais odontológicos e quantidades constantes no Edital, para todos os itens do Lote III.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0055.0012/2014 - Pregão Presencial n° 0009/2014.
DOTAÇÕES: Fundo Municipal de Saúde - Elemento - 3.3.90.30.00 do orçamento vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.813,10 (doze mil oitocentos e treze reais e dez centavos).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 23/04 a 31/12/ 2014.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
Contratante

L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME.
Contratada

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:075BF8E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE** N° 008/2014, que objetiva a contratação de profissional de notória especialização em consultoria técnica em licitações e contratos, para acompanhamento e orientação dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor de MARCOS RONELLE MONTEIRO NUNES – LICICON..

ITAPORANGA (PB), 11 de abril de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A73CD4AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2013

Contratado(a**): STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME.**
Objeto: **Contratação de serviços de preparação de documentos de apoio administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE APOSTILAMENTO

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o encerramento do QDD 2013, a Prefeitura Municipal de Itaporanga resolve apostilar a classificação orçamentária referente ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, objeto do processo administrativo nº 422/2013, modalidade de licitação: **Carta Convite n° 002/2013** Os recursos, no valor global de : R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o pagamento da despesa **Contratação de serviços de preparação de documentos de apoio administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde** que terá a vigência de 11 (onze) meses, no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, correrão à conta da seguinte dotação: Classificação Orçamentária: **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL** - Elemento de Despesa: 3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Fonte de Recursos: Próprios.

Itaporanga (PB), 17 de janeiro de 2014

JUCIVAN ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:56E2D4A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2013 - A

Contratado(a**): STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME.**
Objeto: **Contratação de serviços de preparação de documentos de apoio administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE APOSTILAMENTO

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o encerramento do QDD 2013, a Prefeitura Municipal de Itaporanga resolve apostilar a classificação orçamentária referente ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, objeto do processo administrativo nº 422/2013, modalidade de licitação: **Carta Convite n° 002/2013** Os recursos, no valor global de : R$ 11.000,00 (onze mil reais), para o pagamento da despesa **Contratação de serviços de preparação de documentos de apoio administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde** que terá a vigência de 11 (onze) meses, no valor R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, correrão à conta da seguinte dotação: Classificação Orçamentária: **2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- OUTRAS DESPESAS - FUS** - Elemento de Despesa: 3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Fonte de Recursos: Próprios.

Itaporanga (PB), 17 de janeiro de 2014

JUCIVAN ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:09B7D3B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 15:00 horas do dia 06 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de construção diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 22 de Abril de 2014

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:9A440A2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 14:00 horas do dia 08 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de alimentos festivos destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 22 de Abril de 2014

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:51D76408

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00063/2013 DE 16.04.2013

DATA DA ASSINATURA: 16.04.2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: José Alexsandro Lourenço da Silva
OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução dos serviços de transporte diversos e de estudantes da rede de Ensino municipal da Zona Rural e adjacências para a sede do município.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00011/2013.

ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 12 (doze)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 24 (vinte e quatro) meses, considerados de sua Assinatura datada em 16.04.2013.
VIGÊNCIA TOTAL: 15.04.2014 até 15.04.2015.

Mataraca – PB, 10 de abril de 2014

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:67B7F80D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)

LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	23.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	23.000.000,00
Receitas Realizadas	4.008.848,57	4.008.848,57
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)DESPESAS	-	0,00
Dotação inicial	-	23.000.000,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	23.000.000,00
Despesas Empenhadas	4.016.237,07	4.016.237,07
Despesas Liquidadas	3.910.668,20	3.910.668,20
Superavit Orçamentário	-	98.180,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.016.237,07	4.016.237,07
Despesas Liquidadas	3.910.668,20	3.910.668,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		19.979.273,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-155.689,29	0,00 %
Resultado Primário	0,00	191.971,36	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	903.570,11	0,00	170.301,58	733.268,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	415.431,50	0,00	0,00	415.431,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.319.001,61	0,00	170.301,58	1.148.700,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	748.070,51	25%	27,02
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	463.542,97	60%	49,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	529.252,51	2.919.417,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	585.856,57	15,00 %	21,16 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca DATA DA EMISSÃO:15/04/2014 HORA DA EMISSÃO:14:29:39	

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:FFEC159A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2013 (a)	EM NOV/13 a DEZ/13 (b)	EM JAN/14 a FEV/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	-108.503,37
DEDUÇÕES (II)	349.233,82	0,00	396.419,74
Disponibilidade de caixa bruta	1.203.864,14	0,00	1.480.329,49
Demais haveres financeiros	48.939,79	0,00	51.207,71
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	903.570,11	0,00	1.135.117,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-349.233,82	0,00	-504.923,11
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-349.233,82	0,00	-504.923,11

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR	-504.923,11	-155.689,29

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2013 (a)	EM NOV/13 a DEZ/13 (b)	EM JAN/14 a FEV/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:15/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:13:58:59			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:4B9BE7D7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.013.341,40	3.895.196,19	3.895.196,19	3.144.658,75
Receita tributária	1.005.366,00	189.739,26	189.739,26	156.541,35
IPTU	40.439,00	4.157,09	4.157,09	6.578,99
ISS	763.500,00	159.626,92	159.626,92	114.101,01
ITBI	3.692,00	7.469,00	7.469,00	920,00
IRRF	183.535,00	18.206,25	18.206,25	33.341,35
Outras receitas tributárias	14.200,00	280,00	280,00	1.600,00
Receita de contribuições	249.400,00	33.014,30	33.014,30	41.437,81
Outras receitas de contribuição	249.400,00	33.014,30	33.014,30	41.437,81
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	57.254,00	14.712,38	14.712,38	4.152,09
(-) Aplicações financeiras	57.254,00	14.712,38	14.712,38	4.152,09
Transferências correntes	20.661.075,40	3.667.431,45	3.667.431,45	2.944.466,78
Cota-parte do FPM	5.834.716,00	1.145.338,75	1.145.338,75	993.691,08
Cota-parte do ICMS	5.207.163,00	911.648,04	911.648,04	757.419,63
Convênios	81.010,00	112.400,69	112.400,69	0,00
Outras transferências correntes	9.538.186,40	1.498.043,97	1.498.043,97	1.193.356,07
Demais receitas correntes	97.500,00	5.011,18	5.011,18	2.212,81
Diversas receitas correntes	97.500,00	5.011,18	5.011,18	2.212,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	929.404,60	98.940,00	98.940,00	0,00
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	929.404,60	98.940,00	98.940,00	0,00
Convênios	929.404,60	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	98.940,00	98.940,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	929.404,60	98.940,00	98.940,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	22.942.746,00	3.994.136,19	3.994.136,19	3.144.658,75
		DESPESAS EXECUTADAS		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.321.330,00	3.486.162,96	3.486.162,96	1.542.190,74
Pessoal e encargos sociais	12.478.000,00	2.426.453,88	2.426.453,88	1.200.126,80
Juros e encargos da dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.842.330,00	1.059.709,08	1.059.709,08	342.063,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	19.320.330,00	3.486.162,96	3.486.162,96	1.542.190,74
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.448.670,00	424.505,24	424.505,24	286.121,00
Investimentos	2.498.270,00	316.001,87	316.001,87	121.444,39
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	950.400,00	108.503,37	108.503,37	164.676,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.498.270,00	316.001,87	316.001,87	121.444,39
Reserva de contingência (XVI)	230.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	22.048.600,00	3.802.164,83	3.802.164,83	1.663.635,13
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	894.146,00	191.971,36	191.971,36	1.481.023,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	0,00
DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:15/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:14:01:51	

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:5BB9092D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E
	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	991.166,00	991.166,00	189.459,26	19,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.439,00	40.439,00	4.157,09	10,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.692,00	3.692,00	7.469,00	202,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	763.500,00	763.500,00	159.626,92	20,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	183.535,00	183.535,00	18.206,25	9,92
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.898.928,00	13.898.928,00	2.578.732,21	18,55
Cota Parte FPM	7.293.400,00	7.293.400,00	1.431.673,36	19,63
Cota Parte ITR	1.173,00	1.173,00	479,91	40,91
Cota Parte IPVA	78.730,00	78.730,00	4.301,34	5,46
Cota Parte ICMS	6.508.952,00	6.508.952,00	1.139.560,00	17,51
Cota Parte IPI - Exportação	7.288,00	7.288,00	1.213,64	16,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	9.385,00	9.385,00	1.503,96	16,03
Desoneração ICMS	9.385,00	9.385,00	1.503,96	16,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	14.890.094,00	14.890.094,00	2.768.191,47	18,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.822.179,00	1.822.179,00	338.643,05	18,58
Da união para o municícpio	1.812.179,00	1.812.179,00	338.643,05	18,69
Do estado para o município	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	20.186.655,00	20.186.655,00	3.480.746,26	17,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	23.000.000,00	23.000.000,00	4.008.848,57	17,43
DESPESAS COM SAÚDE(por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	4.774.000,00	4.774.000,00	831.699,05	17,42
Pessoal e encargos sociais	3.427.200,00	3.427.200,00	609.281,81	17,78
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.346.800,00	1.346.800,00	222.417,24	16,51
DESPESAS DE CAPITAL	348.400,00	348.400,00	92.800,57	26,64
Investimentos	348.400,00	348.400,00	92.800,57	26,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.122.400,00	5.122.400,00	924.499,62	18,05
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	% (e/V(e))x100

			(e)	
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	5.122.400,00	5.122.400,00	924.499,62	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	338.643,05	338.643,05	338.643,05	36,63
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	338.643,05	338.643,05	338.643,05	36,63
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.783.756,95	4.783.756,95	585.856,57	63,37

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	196.358,01	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/III))*100	21,16

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/total g)x100
Atenção básica	4.456.700,00	4.446.700,00	736.463,14	79,66
Assistência hospitalar e ambulatorial	592.700,00	592.700,00	168.659,35	18,24
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	53.000,00	63.000,00	14.563,13	1,58
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	20.000,00	20.000,00	4.814,00	0,52
TOTAL DE DESPESAS	5.122.400,00	5.122.400,00	924.499,62	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:15/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:14:04:11

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:BDDD961E

GABINETE DO PREFEITO
RECIBO DE PROTOCOLO

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos
RECIBO DE PROTOCOLO
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2014 às 15:05:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 19750/14 da subcategoria RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2014, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mataraca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Neuzomar de Souza Silva.
Competência: 1º Bimestre
Data de Publicação: 15/04/2014
Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE: R$ 2.768.191,47
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PARA FINS DE ÍNDICE CONSTITUCIONAL: R$ 1.222.590,89
RECEITA PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: R$ 2.768.191,47
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE ÍNDICE CONSTITUCIONAL: R$ 920.507,22

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo 1 - Balanço Orçamentário	Sim	7fd546a3e6d47c500361705c933ee433
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sim	43337139648759d25204ca8194e2a298
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	Sim	d5ceec57f7a41ae5d6e1c598b1d10e6a
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Sim	e66e152ff651852c7ca6f251fef9009f
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	Sim	4c87eafd292ebeca6baaacd079a07707
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Sim	a1bc62eb7e978e8236eda2d4f68666e0
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Não	
Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal	Sim	a27f1a739e946bc830a3e1b54a84e7a2
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário	Sim	20c714cdf571ab62d7a470b9b0c4ecf4
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Sim	4b6c71c413a122a303509dd09e477f7c
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sim	ec9f30a3c16dd56b449045566296a2dc

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:51DFD0CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 13:00 horas do dia 06 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de construção diversos, destinados as Secretarias deste Município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 22 de Abril de 2014

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:44776433

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO.

ADJUDICO os LOTES: 01 ao 21 no valor total de R$ **733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais),** para a empresa **RET-IDEAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CPF: 07.892.563/0001-80.**

Matinhas, 22 de Abril de 2014.

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 22 de Abril de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:11347BAF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°010/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2014

OBJETO:AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ADJUDICO o item: 01 ao 09 no valor total de R$ **6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais),** para a empresa **ELIAS SEVERINO DA SILVA- CNPJ: N°17.640.883/0001-07.**

Matinhas, 22 de Abril de 2014.

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 22 de Abril de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:80154AC5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°014/2014

CONTRATO N°014/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°015/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: ESMERALDINA BEZERRA DA SILVA
CPF: 822.674.137-87
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
VALOR TOTAL: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
PERÍODO: 12 (doze) meses

Matinhas (PB), 22 de Abril de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:5D9F3D10

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°022/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 022/2014**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM TRANSLADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **13 de Maio de 2014, às 14h00min**, no Auditoria da Comissão Permanente de licitação. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

Matinhas, 22 de Abril de 2014

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:6A606D03

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°023/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 023/2014**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROONIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **15 de Maio de 2014, às 14h00min**, no Auditoria da Comissão Permanente de licitação. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

Matinhas, 22 de Abril de 2014

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:2FC1F66C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2014

Aprovaa prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Montadas – PB, exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Montadas, representada por seus (as) Vereadores (as), APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a reprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e, consequentemente, a reprovação das contas do Poder Executivo Municipal,exercício financeiro de 2011.

Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 15 de Abril de 2014, que votou pela reprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Montadas - PB, relativa ao exercício financeiro de 2011, e a consequente rejeição do parecer prévio PARECER PPL – TC- nº 0212/2013 emitido pelo TCE-PB, que não atingiu os dois terços dos membros da Câmara Municipal de Montadas como previsto na Constituição do Estado da Paraíba, senão vejamos:

Constituição do Estado da Paraíba

"Art. 13 .....

Omissis

§ 2ºO parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmaradevem anualmente prestar, ***só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal."***Grifamos

Assim, dos 09(nove) vereadores da Câmara Municipal de Montadas, 05(cinco) votaram pela rejeição do Parecer e a conseqüente desaprovação das contas, devendo, portanto, prevalecer o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Considerando, ainda, o que dispõem o art.31 § 2º da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montadas, aprovou e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO;

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sobre o PROCESSO TC nº 02.877/12 e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Montadas, relativa ao exercício financeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Montadas-PB, em 16 de Abril de 2014.

SEILÂNDIA BASÍLIA ALVES SOUZA
Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:98220D6B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ESTABELECE AS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PARAÍBA – BRASIL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente, torna público a realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS**, para preenchimento das vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, dos cargos constantes no item II deste Edital e será realizado na cidade de MONTADAS - PARAÍBA sob responsabilidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MONTADAS**,** representada pela **Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público**, indicada pelo Prefeito Municipal, sendo executado pela Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior - **ATECEL**, com a cooperação técnica da Universidade Federal de Campina Grande - **UFCG**, através da Comissão de Processos Vestibulares - **COMPROV**, dentro do previsto no Termo de Cooperação com a Universidade Federal de Campina Grande, obedecidas às normas deste Edital.

A **ATECEL** compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de MONTADAS.

O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria **nº 06/2014**, composta por membros pertencentes ao quadro de pessoal.

O Concurso será realizado em uma única fase, **de caráter eliminatório e classificatório** para os cargos de Auxiliar de Limpeza Urbana e Rural, Auxiliar de Serviços Diversos, Atendente – Recepcionista, Coveiro, Eletricista, Merendeiro / Cozinheiro, Motorista Carteira C, Motorista Carteira D, Operador de Maquinas Agrícolas e Pesadas, Vigia (Vigilante), Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente de Vigilância Ambiental, Agente de Vigilância Epidemiológica, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Consultório Odontológico, Digitador, Fiscal de Tributos, Técnico de Enfermagem, Técnico em Informática, Manutenção e Instalação, Técnico em Laboratório Analise Clinica, Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, , Médico do Trabalho, Nutricionista, e Psicólogo**. Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.**

Para os cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Bioquímico, Enfermeiro – PSF, Médico - Clinico Geral – PSF e Odontólogo – PSF o **Concurso será realizado em duas fases.**

1a Fase: A Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
2a Fase: Titulação e Experiência Profissional de caráter classificatório.

O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

A pontuação por Titulação e Experiência Profissional consta no **ANEXO II** deste Edital.

Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, **supervisionar e fiscalizar** todas as fases do Concurso Público.

II. DOS CARGOS

O ingresso no cargo far-se-á no padrão de vencimento inicial e no 1º nível de capacitação do respectivo nível de classificação, com remuneração composta pelo vencimento básico acrescido de vantagens e benefícios estabelecidos em lei, quando houver.

Todos os cargos são regidos pelo Regime Jurídico Estatutário**,** conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária semanal e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a Legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, carga horária de trabalho semanal, nível de escolaridade mínima e exigências para o provimento cargo, vencimento básico, estão discriminados nos quadros abaixo:

3.1. – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		JORNADA DE TRABALHO	REQUESITOS MINIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTO BASE
		PCD			
Auxiliar de Limpeza Urbana e Rural	12	3	40 H Semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 724,00
Auxiliar de Serviços Diversos	28	4	40 H Semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 724,00
Atendente - Recepcionista	5	-	40 H Semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 724,00
Coveiro	1	-	40 H Semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 724,00
Eletricista	1	-	40 H Semanais	Ensino Fundamental Incompleto + Curso de Aperfeiçoamento em Eletricidade	R$ 724,00
Merendeiro / Cozinheiro	6	2	40 H Semanais	Ensino Fundamental Incompleto + Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos	R$ 724,00
Motorista Carteira D	15	3	40 H Semanais	Ensino Fundamental INCOMPLETO + Carteira Nacional de Habilitação	R$ 768,85

				CNH – categoria "D"	
Motorista Carteira C	4	-	40 H Semanais	Ensino Fundamental INCOMPLETO + Carteira Nacional de Habilitação CNH – categoria "C"	R$ 768,85
Operador de Maquinas Agrícolas e Pesadas	2	-	40 H Semanais	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria "D" + Curso de Aperfeiçoamento de Operação de Máquinas, com no mínimo 60 horas.	R$ 768,85
Vigia	10	2	40 H Semanais	Ensino Fundamental INCOMPLETO.	R$ 724,00
TOTAL	**98**				

PCD: Pessoas com deficiências

3.2. – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		JORNADA DE TRABALHO	REQUESITOS MINIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTO BASE
		PCD			
Agente Administrativo	4	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 724,00
Agente Comunitário de Saúde da Família (UBSF Paulo de Souza - Zona Urbana do Município)	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde da Família (UBSF III – Josefa Tavares Costa - Zona Urbana do Município)	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde da Família (PSF III – Josefa Tavares da Costa - Zona Urbana do Município)	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde da Família (UBSF – Severina Araújo de Souza - Zona Rural)	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Agente de Vigilância Ambiental	2	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Agente de Vigilância Epidemiológica	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Agente de Vigilância Sanitária	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	3	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante na Área + Registro no CRO	R$ 724,00
Digitador	1	-	40 H Semanais	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na Área	R$ 724,00
Fiscal de Tributos	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 768,85
Técnico de Enfermagem	4	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Registro no COREN	R$ 768,85
Técnico em Informática: Manutenção e Instalação	1	-	40 H Semanais	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação	R$ 768,85
Técnico em Laboratório Analise Clinica	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Laboratório + registro no CRF	R$ 768,85
TOTAL	**20**				

PCD: Pessoas com deficiências

3.3. – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE EDUCAÇÃO:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		JORNADA DE TRABALHO	REQUESITOS MINIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTOBASE
		PCD			
Professor A2 Urbano	2	-	30 H Semanais	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério nas Séries Iniciais	R$ 1.530,25
Professor de Artes	1	-	30 H Semanais	Licenciatura em Artes	R$ 1.530,25
Professor de Educação Física	1	-	30 H Semanais	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF10/PB-Rn	R$ 1.530,25
Professor de História	1	-	30 H Semanais	Licenciatura em História	R$ 1.530,25
Professor de Matemática	1	-	30 H Semanais	Licenciatura em Matemática	R$ 1.530,25
Professor de Português	1	-	30 H Semanais	Licenciatura em Letras com Habilidade em Língua Portuguesa	R$ 1.530,25
TOTAL	**7**				

PCD: Pessoas com deficiências

3.4. – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		JORNADA DE TRABALHO	REQUESITOS MINIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTOBASE
		PCD			
Assistente Social	2	-	30 H Semanais	Curso Superior de Serviço Social + Registro no CRESS.	R$ 1.200,00
Bioquímico	1	-	30 H Semanais	Curso de Bioquímica/Farmácia + Especialidade em Citopatologia ou Citologia Oncótica + Registro no CRF.	R$ 1.360,00
Enfermeiro – PSF	3	-	40 H Semanais	Nível Superior em Enfermagem + registro no COREN	R$ 1.360,00
Educador Físico	1	-	30 H Semanais	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF10/PB	R$ 1.070,00
Fisioterapeuta	1	-	30 H Semanais	Curso de Fisioterapia + Registro no CREFITO.	R$ 1.360,00
Médico - Clinico Geral – PSF	3	-	40 H Semanais	Curso de Médica + Especialista em Clínica Médica +Registro no CRM.	R$ 1.950,00
Médico do Trabalho	1	-	20 H Semanais	Curso de Medicina + Especialista em Medicina do Trabalho + Registro no CRM.	R$ 1.950,00
Nutricionista	1	-	30 H Semanais	Curso de Nutrição + Registro no CRN.	R$ 1.360,00
Odontólogo – PSF	3	-	40 H Semanais	Curso de Odontologia + Registro no CRO	R$ 1.580,00
Psicólogo	1	-	30 H Semanais	Curso Superior Psicologia + Registro no CRP/PB	R$ 1.200,00
TOTAL	**17**				

PCD: Pessoas com deficiências

No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de pessoas com deficiências - PCD.

Para todos os cargos, **não haverá, em hipótese alguma, por parte da Administração Municipal, fornecimento de transporte ou alimentação** para os candidatos aprovados que tomarem posse e assumirem os encargos respectivos funcionais.

• A habilitação e as exigências para o provimento do cargo **deverá ser comprovada quando da nomeação do candidato aprovado**, e, a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

• O candidato aprovado para o **cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família**, no ato da posse, deve apresentar comprovante que reside na Micro Área para onde será nomeado para desenvolver suas atividades funcionais, desde a data de publicação deste Edital.

• O candidato aprovado poderá ser nomeado para investidura no cargo em quaisquer das micro áreas do Município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Montadas onde permanecerá por, no mínimo, 3 (três) anos, em exercício.

III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, convocado para tomar posse rigorosamente dentro da ordem de classificação obtida por opção do cargo, **deverá apresentar documentos que comprovem**:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
Possuir a idade mínima de **dezoito anos**, na data da nomeação;
Gozar dos diretos políticos e civis;
Estar em dia com as **obrigações eleitorais**;
Estar quite com as **obrigações militares**, para os candidatos do sexo masculino;
Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado fornecido por médico pertencente ao Município;
Não acumular cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos;
Possuir a **escolaridade mínima exigida** de que trata o item II deste Edital, para o cargo a que concorreu;
Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, **penalidade por atos incompatíveis** com o serviço público;
No ato da posse o candidato deverá apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos: **Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento ou Casamento** conforme o seu estado civil, **fator sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP** e outros necessários ao cadastramento.

O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste item, perderá o direito à investidura no referido cargo.

IV. CRONOGRAMA

Período das inscrições: a partir das **09h00min do dia 22 de abril até às 23h59min do dia 15 de maio de 2014,** horário local.

Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição: **16 de maio de 2014.**

Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a **PROVA OBJETIVA**, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br a partir de **26 de maio de 2014.**

Realização da Prova Escrita Objetiva: **8 de junho de 2014.**

Divulgação do **Gabarito Provisório e disponibilização das provas aplicadas**, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br: **9 de junho de 2014.**

Divulgação do **Gabarito Oficial e do Resultado da Prova Escrita Objetiva**, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br: **25 de junho de 2014.**

Divulgação dos candidatos para os cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Enfermeiro – PSF, Médico - Clinico Geral – PSF e Odontólogo – PSF, **classificados para Prova de Títulos e Experiência Profissional**, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br: **30 de junho a 2 de julho de 2014.**

Divulgação da Pontuação Provisória obtida na Titulação e Experiência Profissional pelos candidatos aos cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Enfermeiro – PSF, Médico - Clinico Geral – PSF e Odontólogo – PSF, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br: **15 de julho de 2014.**

Divulgação da Pontuação obtida na Titulação e Experiência Profissional e respectiva nota, pelos candidatos aos cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Enfermeiro – PSF, Médico - Clinico Geral – PSF e Odontólogo – PSF, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br: **30 de julho de 2014.**

Divulgação do **RESULTADO FINAL** no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br**: 12 de agosto 2014.**

V. DAS INSCRIÇÕES

• As inscrições ficam abertas exclusivamente por meio da **internet** a partir das **09h00min do dia 22 de abril até às 23h59min do dia 15 de maio de 2014,,** horário local.

• Para inscrever-se via internet, o candidato deverá:

a) acessar o site www.ufcg.edu.br;
b) preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, o número do seu documento de identidade e do seu CPF;
c) no ato da inscrição, o candidato deverá enviar uma fotografia 3X4 recente, tipo jpeg (JPG), tamanho mínimo 10 kB e no máximo 40 kB;
d) imprimir o boleto bancário, com o valor correspondente à taxa de inscrição;
e) efetuar, preferencialmente em espécie, o pagamento do boleto bancário **até 16 de maio de 2014** em qualquer agência do Banco do Brasil, sob pena da não-efetivação da inscrição.

• O valor da taxa de inscrição será de:

Cargos de Nível Fundamental Incompleto: R$ 60,00
Cargos de Nível Médio: R$ 80,00
Cargos de Nível Superior: R$ 100,00

• O pagamento do boleto bancário por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado com a compensação bancária.

• Efetuado o pagamento do boleto bancário, após 8 (oito) dias úteis, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.ufcg.edu.br, para obter informação sobre a homologação de sua inscrição.

• Caso haja algum erro no comprovante de inscrição obtido pelo candidato, ou exista alguma dificuldade na sua obtenção, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da COMPROV, (0xx83) 3333 1272, de segunda a sexta-feira, úteis, das 08:00h às 11:00h e das 14h30min às 17:00h (horário local), para verificar o ocorrido.

• As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **16 de maio de 2014**, não serão confirmadas.

• O candidato inscrito **não** deverá enviar cópia dos documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

• A **Prefeitura Municipal de MONTADAS e a ATECEL** não se responsabilizaram por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

• O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

• As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **Prefeitura Municipal de MONTADAS e a ATECEL** o direito de excluir deste Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

• Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da Opção do Cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Concurso Público não se realizar.

• A **Prefeitura Municipal de MONTADAS e a ATECEL** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

• **Não serão aceitas inscrições** por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

• **Não serão aceitas as solicitações de inscrição** que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

• O candidato **não** portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização de quaisquer das provas, deverá solicitá-la, informando por meio de declaração dos recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à ATECEL, **situada à Rua João Julião Martins, nº.106, Bairro de Bodocongó – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.109-090**.

16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

16.3. A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização de quaisquer das provas, deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

16.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.

O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.

VI. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

• Os candidatos **com deficiência**, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

• Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

2.1. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2.º do art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.

2.2. Para atender ao percentual máximo de 20%, haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

• A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso.

• Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

• Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.1. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, é considerada pessoa portadora de deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

5.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

5.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas freqüências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

5.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

5.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

• Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, **participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos**, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), **à ATECEL**, situada à Rua João Julião Martins, nº 106, Bairro de Bodocongó – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.109-090.

6.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

• O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ter deficiência, especificando-a no formulário de inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

7.1. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à **ATECEL**, situada à Rua João Julião Martins, nº 106, Bairro de Bodocongó – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.109-090, os documentos a seguir:

a) **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.

b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

c) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

7.2. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem ledor, suas respostas deverão ser transcritas em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a fonte 24.

7.4. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:

- item 7 – letra "a" - Serão considerados como não portadores de deficiência.
- item 7 – letra "b" - Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- item 7 – letra "c" - Não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

• O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste item não poderá alegar a referida condição em seu benefício e, não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

• O candidato com deficiência aprovado no Concurso deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de MONTADAS/PB**, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

9.1. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

9.2. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme inciso 7 deste **item**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

9.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no inciso 10.

9.4. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

• Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

• As vagas definidas no **ítem II**, para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

• A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

• O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

• Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VII. DAS PROVAS

Exigir-se-á dos candidatos, na Prova Escrita Objetiva o que se segue:

1. Para os cargos **de Nível Fundamental Incompleto:** Motorista Carteira C, Motorista Carteira D e Operador de Maquinas Agrícolas e Pesadas a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada em **uma única fase**, a Prova Escrita Objetiva:

Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Matemática; 10 (dez) questões sobre o Código Brasileiro de Transito (CBT) e 10 (dez) questões de Legislação Municipal.

2. Para os cargos **de Nível Fundamental Incompleto:** Atendente – Recepcionista, Auxiliar de Limpeza Urbana e Rural, Auxiliar de Serviços Diversos, Coveiro, Eletricista, Merendeiro/Cozinheiro e Vigia: a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada em **uma única fase**, a Prova Escrita Objetiva:

Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 15 (quinze) questões de Matemática e 15 (quinze) questões de Legislação Municipal.

3. Para os cargos **de Nível Médio:** Agente Administrativo, Digitador e Fiscal de Tributos, a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada em **uma única fase**, a Prova Escrita Objetiva:

Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Legislação; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

4. Para os cargos **de Nível Médio:** Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente de Vigilância Ambiental, Agente de Vigilância Epidemiológica, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Consultório Odontológico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática: Manutenção e Instalação e Técnico em Laboratório de Analises Clínica, a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada em **uma única fase**, a Prova Escrita Objetiva:

Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Política Pública de Saúde; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

5. Para os cargos **de Nível Superior:** Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História e Professor de Matemática, a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada **em duas fases**, a Prova Escrita Objetiva:

1a Fase: A Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório terá 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Didática; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

2a Fase: Titulação e Experiência Profissional de caráter classificatório.

6. Para os cargos **de Nível Superior:** Professor de Português, a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada **em duas fases**, a Prova Escrita Objetiva:

1a Fase: A Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório terá 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Didática; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos.

2a Fase: Titulação e Experiência Profissional de caráter classificatório.

7. Para os cargos **de Nível Superior:** Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho, Nutricionista e Psicólogo, a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada em **uma única fase**, a Prova Escrita Objetiva:

A Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (quinze) questões de Políticas Públicas de Saúde; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

8. Para os cargos **de Nível Superior:** Bioquímico, Enfermeiro - PSF, Médico - Clinico Geral – PSF e Odontólogo – PSF a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada **em duas fases**, a Prova Escrita Objetiva:

1a Fase: A Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (quinze) questões de Políticas Públicas de Saúde; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

2a Fase: Titulação e Experiência Profissional de caráter classificatório.

VIII. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

• A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **8 de junho de 2014**, na cidade de MONTADAS – Estado da Paraíba e será realizada no período da **MANHÃ**, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local).

• Do período de aplicação: a prova terá duração mínima de 3 (três) horas e máxima de 4 (quatro) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (3 horas) será eliminado do concurso.

• A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

• Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizada na cidade, a **ATECEL** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

• Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

• Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no site www.ufcg.edu.br.

• Caso haja inexatidão na informação relativa à opção do Cargo e/ou à condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **ATECEL**, pelo telefone (0xx83) 3333 1272, de segunda a sexta-feira, úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min (horário local), para verificar o ocorrido, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da prova.

• A alteração de opção do cargo somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato no formulário de inscrição ter sido estragado no arquivo Eletrônico.

8.1. Não será admitida troca de opção de Cargo, em outras hipóteses que não a mencionada no inciso 8 do **item VIII**.
8.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC da **ATECEL** no prazo mencionado, será o único responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.

• Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

9.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

• Eventuais pertences pessoais, com exceção de quaisquer tipos de aparelhos de comunicação, deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

10.1. A **ATECEL** não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

• Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

11.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

11.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

• A **ATECEL**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital em formulário próprio personalizado por duas vezes, como também deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da posse, para que possa ser mantida a integridade do concurso.

• Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

13.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

• O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela **ATECEL**, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul transparente, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.

14.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta transparente ou azul, e reforçá-los com grafite na cor preta, se considerar necessário.

14.2. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

• Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às

instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

• Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:

Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.

Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

Não apresentar documento que bem o identifique.

Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

Ausentar-se do local de provas antes de decorridas três horas do início da Prova Escrita Objetiva.

For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar.

Estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares.

Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não o fornecido pela **ATECEL** no dia da aplicação das provas.

Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.

Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.

Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.

Não devolver integralmente o material recebido.

Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea "**g**".

• Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.

Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do concurso.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a **ATECEL** não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no site www.ufcg.edu.br.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

No prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva, a **ATECEL** divulgará o Gabarito Provisório no site www.ufcg.edu.br, como também será disponibilizado para divulgação na imprensa.

IX. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Escrita Objetiva versará sobre as matérias especificadas no **Item VII** deste Edital, conforme programa do **ANEXO I**, e constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com duração mínima de 03 (três) e máxima de 04 (quatro) horas.

Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de "A" a "E"). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

2.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de **"0"** (zero) até "**40"** e, corresponde aos pontos obtidos pelo candidato.

2.2. Caso a questão tenha mais de uma alternativa correta, quaisquer das alternativas serão pontuadas.

2.3. Cada acerto corresponde a 1 (um) ponto.

2.4. As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos do respectivo cargo.

2.5. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de questões pontuadas.

Na correção da Folha de Respostas, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. Estas questões não serão pontuadas.

A nota final de cada candidato será igual ao número questões pontuadas do respectivo cargo.

Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva pontuar menos de **50% do total das questões** e menos de **50% do total das questões** na matéria Conhecimentos Específicos. Neste caso, excetuam-se os cargos que não têm a matéria de Conhecimentos Específicos.

X. PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSSIONAL

A Pontuação dos Títulos e Experiência Profissional **para os cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Enfermeiro – PSF, Médico Clínico Geral – PSF e Odontólogo – PSF** constará da apreciação dos documentos comprobatórios que devem ser enviados pelos candidatos classificados na 1ª fase do Concurso, por intermédio dos Correios, **via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR)**, à ATECEL, no endereço: Rua João Julião Martins, nº. 106, Bairro de Bodocongó – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.109-090, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional, durante o período de: **30 de junho a 2 de julho de 2014**.

1.1. Durante o Exame de Títulos e de Experiência Profissional, poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação entregue pelo candidato.

A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato será feita pela **ATECEL**, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:

a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos;
b) só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da tabela de pontos;
c) um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

A pontuação provisória obtida pelo candidato será divulgada no site www.comprov.ufcg.edu.br, no dia **15 de julho de 2014.**

A nota do Exame de Títulos e de Experiência Profissional será calculada seguindo o procedimento:

I – sequenciam-se os candidatos por cargo, na ordem decrescente do total de pontos obtidos, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pelos avaliadores;
II – atribui-se ao candidato com maior pontuação em cada cargo, nota igual ao número de questões da prova escrita objetiva deste cargo;
III – estabelece-se, proporcionalmente, a nota de cada candidato, com base nesse índice, que será considerado até a primeira casa decimal arredondada.

A TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA profissional pontuadas, com os respectivos valores dos pontos, constam no **ANEXO II** deste Edital.

XI. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A **nota final** dos candidatos, **para os cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Bioquímico, Enfermeiro – PSF, Médico Clínico Geral – PSF e Odontólogo - PSF**, será a média ponderada da nota Prova Escrita Objetiva **com peso 07 (sete)** e a nota da Prova de Análise de Títulos e de Experiência Profissional que terá **peso 03 (três)**, considerando-se duas casas decimais.

Para os candidatos dos demais cargos, **a nota final** será igual à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) tiver maior idade (Parágrafo único do art. 27 da Lei Nº. 10.741/2003 (Lei do Idoso).

A publicação do resultado final do concurso, no *sitio* www.ufcg.edu.br, será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, conforme o disposto no art. 42 do Decreto Federal Nº. 3.298/99 e alterações posteriores, obedecendo à ordem de classificação por cargo.

XII. DOS RECURSOS

• Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição do candidato;
b) à aplicação das provas objetivas;
c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
d) pontuação;
d) ao resultado Final.

• O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento da inscrição, aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, pontuação e divulgação do resultado final), tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento a ser recorrido.

• Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no inciso 1, deste **item**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

• Os recursos deverão ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à **ATECEL**, no endereço: Rua João Julião Martins, nº 106, Bairro de Bodocongó – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.109-090.

4.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto a data da postagem.
4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

• Os candidatos deverão enviar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Concurso: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
Candidato: _____
Nº. Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Cargo: _____Nº. da Questão: _____ (apenas pra recursos sobre o item 1, "b")
Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ___/___/____
Assinatura: _____

• Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

• A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

• Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste **item** não serão avaliados.

• O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

• Na ocorrência do disposto nos incisos 9 deste **item**, poderá haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

• As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o prazo o candidato deverá se dirigir a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MONTADAS, para ter acesso ao resultado do recurso interposto.

XIII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

• O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de MONTADAS.

• A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção de Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.

• No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por região e cargo.

• O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:

a) Cópia de Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no í**tem II** deste Edital;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
c) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
d) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e) Cópia da Cédula de identidade;
f) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante,

declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
g) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
h) Cópia Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
i) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
j) Outros documentos que a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MONTADAS
K) Para os agentes comunitários de saúde, comprovante de residência ou declaração de que reside na área para a qual prestou o concurso.

• A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente **item**, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

• Além da apresentação dos documentos relacionados no inciso 4 deste **item**, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MONTADAS.

• O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

• A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MONTADAS, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

• O resultado final do Concurso, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **Município de MONTADAS** e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

• O **Município de MONTADAS**, por intermédio do Sr Prefeito, homologará este Concurso Público, segundo o quantitativo previsto no Art.16 do Decreto No 6.944, de 21 de agosto de 2009, que diz:

2.1.O Município publicará no Diário Oficial do Estado da Paraíba a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo comAnexo II do citado Decreto, por ordem de classificação.

2.2.Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima,estarão automaticamente reprovados no concurso público.

2.3.No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 2oserá aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa.

2.4.Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

• A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

• O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de MONTADAS.

• Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados na Imprensa Regional e ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MONTADAS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do resultado final.

• O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone, informações relativas à aplicação das Provas nem do Resultado do Concurso Público.

• A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

• A Prefeitura Municipal de MONTADAS reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

• O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de MONTADAS, até o dia útil anterior à data da posse.

• Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Concurso no Diário Oficial.

• A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 10 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

• As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de MONTADAS e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

• Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

12.1. À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
12.2. Após a realização das provas, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MONTADAS, para atualizar os dados.

• É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.1. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.

• A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MONTADAS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.

• Após 180 (cento e oitenta) dias os Cadernos de Provas, Folhas de Resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.

• Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MONTADAS.

• O prazo para impugnação do presente Edital é de 10 (dez) dias contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

MONTADAS-PB, 15 de abril de 2014.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:8C8495F1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE MONTADAS, Estado da Paraíba, faz saber a todos os interessados **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO** normatizado pelo **Edital n° 001/2014** de 15 de abril de 2014, publicado no sítio da COMPROV, http://www.comprov.ufcg.edu.br, no dia 15 de abril do corrente ano. De acordo com a nova redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

1. No item II. DOS CARGOS

ONDE SE LÊ:

3.2. – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		JORNADA DE TRABALHO	REQUESITOS MINIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTO BASE
		PCD			
Agente Comunitário de Saúde da Família (UBSF Paulo de Souza - Zona Urbana do Município)	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde da Família (UBSF III – Josefa Tavares Costa - Zona Urbana do Município)	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde da Família (PSF III – Josefa Tavares da Costa - Zona Urbana do Município)	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde da Família (UBSF – Severina Araújo de Souza - Zona Rural)	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde da Família (Zona Urbana do Município)	3	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde da Família (Zona Rural do Município)	1	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R$ 950,00

• O candidato aprovado para o **cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família**, no ato da posse, deve apresentar comprovante que reside na Micro Área para onde será nomeado para desenvolver suas atividades funcionais, desde a data de publicação deste Edital.

• O candidato aprovado poderá ser nomeado para investidura no cargo em quaisquer das micro áreas do Município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Montadas onde permanecerá por, no mínimo, 3 (três) anos, em exercício.

LEIA-SE:

3.2. – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

• O candidato aprovado para o **cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família**, no ato da posse, deve apresentar comprovante que reside na **zona urbana ou zona rural do Município de Montadas,** conforme sua opção na inscrição, para onde será nomeado para desenvolver suas atividades funcionais, desde a data de publicação deste Edital.

• O candidato aprovado, **nos demais cargos**, poderá ser nomeado para investidura no cargo em quaisquer das áreas do Município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Montadas onde permanecerá por, no mínimo, 3 (três) anos, em exercício.

2. No item IV. CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

Divulgação dos candidatos para os cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Enfermeiro – PSF, Médico - Clinico Geral – PSF e Odontólogo – PSF, **classificados para Prova de Títulos e Experiência Profissional**, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br: **30 de junho a 2 de julho de 2014.**

Divulgação da Pontuação Provisória obtida na Titulação e Experiência Profissional pelos candidatos aos cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Enfermeiro – PSF, Médico - Clinico Geral – PSF e Odontólogo – PSF, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br: **15 de julho de 2014.**

Divulgação da Pontuação obtida na Titulação e Experiência Profissional e respectiva nota, pelos candidatos aos cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Enfermeiro – PSF, Médico - Clinico Geral – PSF e Odontólogo – PSF, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br: **30 de julho de 2014.**

LEIA-SE:

Divulgação dos candidatos para os cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Bioquímico, Enfermeiro – PSF, Médico - Clinico Geral – PSF e Odontólogo – PSF, classificados para Prova de Títulos e Experiência Profissional, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br: 30 de junho a 2 de julho de 2014.

Divulgação da Pontuação Provisória obtida na Titulação e Experiência Profissional pelos candidatos aos cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Bioquímico, Enfermeiro – PSF, Médico - Clinico Geral – PSF e Odontólogo – PSF, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br: 15 de julho de 2014.

Divulgação da Pontuação obtida na Titulação e Experiência Profissional e respectiva nota, pelos candidatos aos cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Bioquímico, Enfermeiro – PSF, Médico - Clinico Geral – PSF e Odontólogo – PSF, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br: 30 de julho de 2014.

3. No item X. PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ONDE SE LÊ:

A Pontuação dos Títulos e Experiência Profissional **para os cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Enfermeiro – PSF, Médico Clínico Geral – PSF e Odontólogo – PSF** constará da apreciação dos documentos comprobatórios que devem ser enviados pelos candidatos classificados na 1ª fase do Concurso, por intermédio dos Correios, **via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR)**, à ATECEL, no endereço: Rua João Julião Martins, nº. 106, Bairro de Bodocongó – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.109-090, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional, durante o período de: **30 de junho a 2 de julho de 2014**.

LEIA-SE:

A Pontuação dos Títulos e Experiência Profissional **para os cargos de Professor A2 Urbano, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português, Bioquímico, Enfermeiro – PSF, Médico Clínico Geral – PSF e Odontólogo – PSF** constará da apreciação dos documentos comprobatórios que devem ser enviados pelos candidatos classificados na 1ª fase do Concurso, por intermédio dos Correios, **via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR)**, à ATECEL, no endereço: Rua João Julião Martins, nº. 106, Bairro de Bodocongó – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.109-090, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional, durante o período de: **30 de junho a 2 de julho de 2014**.

4. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

MONTADAS-PB, 16 de abril de 2014.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:C9C4A64F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 051/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. JANAINA DE ASSIS FERNANDES do cargo público de **DIRETOR(A) DO LABORATÓRIO CENTRAL** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2014.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:B448166F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 052/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. KARL MARX DA SILVA MEDEIROS do cargo público de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2014.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E8C8327F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 053/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. JANAINA DE ASSIS FERNANDES do cargo público de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2014.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8C71B429

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 054/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. KARL MARX DA SILVA MEDEIROS do cargo público de **DIRETOR(A) DO LABORATÓRIO CENTRAL** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2014.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:FBAA35C8

GABINETE
DECRETO Nº 1.745, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, a pedido, o Sr. Anderson De Oliveira Bispo, do cargo público de Guarda Municipal, deste município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 08 de Abril de 2014, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** *a pedido*, o **Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA BISPO**, do cargo público de provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA,** deste Município;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de abril de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:04EDBA21

GABINETE
PORTARIA SEAD/PMP N.º 092/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 606/2014;
CONSIDERANDO o parecer favorável proferido pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO a apresentação de todos os documentos necessários para concessão da respectiva licença;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Maternidade, a(o) servidor(a) **YANNAJARA WANESSA ARRUDA BEZERRA,** MAT. 0076-1, referente ao período de 29 de Março de 2014 a 26 de julho de 2014 **.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de março de 2014.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:1AF3264E

GABINETE
DECRETO Nº 1.746, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, a pedido, a Srª. Rosani Biziu de Abreu, do cargo público de Guarda Municipal, deste município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 03 de abril de 2014, requerido pelo servidor abaixo mencionado, conforme processo administrativo n.º 641.2014

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** *a pedido*, a **Srª. ROSANI BIZIU DE ABREU**, do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** deste Município;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de Abril de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:58E1DDAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 146/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ingrid Raquel Martins Gomes Fernandes,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Vicente de Paula Leite, Nº 758, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3.896.691 e CPF 105.442.314-81**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I - EJA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF MATILDE DE CASTRO BANDEIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Jacqueline Liedja Araújo Silva Carvalho,** matricula nº **1531,** que se encontra de Licença, de acordo com o Oficio **N° 17/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o

excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2023** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ÍNGRID RAQUEL MARTINS GOMES FERNANDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:928B761E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 150/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Aline da Costa Nascimento,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Filemon Estevão Souza, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 3.412.520 e CPF 070.562.014-07**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I - EJA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF PSICÓLOGO GILMAR TRIGUEIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico, uma vez que, foram convocados, conforme trata o edital de convocação n.º 003/2014 publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 04 de março de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2023** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALINE DA COSTA NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:22A52594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 177/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **João Batista Bandeira Cezar,** brasileiro(a)**,Casado(a), residente na Rua Afro Bandeira, nº 180, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 2.027.220 e CPF 022.964.474-06**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora **Maria do Carmo Rodrigues Leite de Almeida**, matricula nº 568, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOÃO BATISTA BANDEIRA CEZAR
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A99AA89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 178/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Geralda de Farias,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Jose Avelino 556, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 700.581 e CPF 337.178.694-34**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SUPERVISORA ESCOLAR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **ESCOLAS DA ZONA RURAL,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.306,76** (Um mil e Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GERALDA DE FARIAS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8E70F5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 179/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria do Socorro Rodrigues Pereira Adonias Dantas,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Antônio Queiroga Alencar, Nº 327, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portadora do RG 834.038 e CPF 324.950.724-53**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SUPERVISORA ESCOLAR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga desta edilidade, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 950,00** (Novecentos e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA ADONIAS DANTAS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:664A84E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 180/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Nivânia da Costa Fernandes,** brasileira, **Solteira, residente na Rua Jerônimo Rosado, n° 398, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1.517.311 e CPF 027.805.904-08,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a)) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Aucilene Alves de Morais,** matricula nº **1018,** que se encontra de Licença sem Vencimentos, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 193/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos

ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

NIVANIA DA COSTA FERNANDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:864AD260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 174/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Vilma Lunguinho de Lacerda Fernandes,** brasileiro(a)**, Casada, residente a Rua Jose Almeida Filho, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 2446487 e CPF 010.773.884-89**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF CAJAZEIRAS DOS BATISTAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 756,00** (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,,** com carga horária de **21 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9093BD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 170/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Marcia Rejane de Sousa Lima Medeiros,** brasileiro(a)**, Cadada, residente a Rua João Capuxu, Nº 75, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 2931102 e CPF 008.953.977-06**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Fabiana Almeida Barbosa,** matricula **nº 631,** que se encontra de Licença sem Vencimentos, de acordo com a Portaria **GP/PMP N° 061/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 756,00** (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,,** com carga horária de **21 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARCIA REJANE DE SOUSA LIMA MEDEIROS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:201FE048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 169/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Malba Lidiana da Silva Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Severino Pedro de Almeida, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, portadora do RG 2973984 e CPF 065.553.194-70**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Maria do Socorro Leite de Araújo**, matricula nº 080, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 756,00** (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **21 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MALBA LIDIANA DA SILVA SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E378864E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 165/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Solange de Sousa Soares,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Felinto Manoel de Sousa, Nº 105, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 2.027.654 e CPF 060.078.124-05**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF DECISÃO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Selma Formiga Leite**, matricula nº 641, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 756,00** (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **21 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SOLANGE DE SOUSA SOARES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2C373ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 163/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Onesia Formiga Alves,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Dr. João Pessoa, nº 213, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1731199 e CPF 910.718.444-15**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Veraci Onias de Sousa Monteiro**, matricula nº 424, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 756,00** (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **21 horas semanais,** vedada à

renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ONESIA FORMIGA ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A2B9F835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 162/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Valdirene Maria da Costa Nascimento,** brasileiro(a)**, Casada, residente a Rua Georgina Castro, nº 10, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 2.359.202 e CPF 035.840.924-18**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Maria de Jesus Wanderley Formiga Ferreira**, matricula nº 260, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 756,00** (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **21 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria**Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

VALDIRENE MARIA DA COSTA NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BCF6480C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 161/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Jerssica Duraes de Souza,** brasileiro(a)**, Casada, residente a Rua Felinto Manoel de Souza, s/n, Bairro Santa Rosa, Pombal-PB, portadora do RG 15937180 e CPF 032.676.965-00**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Maria de Sousa Ferreira**, matricula nº 262, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 756,00** (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **21 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria**Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JERSSICA DURAES DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:420EC612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 089/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 354/2014;

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio datado de 28 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO que a servidora requerente encontra-se prestando serviços em Posto de Saúde, preenchendo assim os requisitos pela Lei que institui o Adicional de Insalubridade (Lei n.º 755/1992).

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Adicional de Insalubridade, a(o) servidor(a) **SUCY FERNANDES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT.: 091-7.**

Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2014.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Abril de 2014

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8C809BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 088/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento da Guarda Municipal, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do beneficio no período de 10 de abril à 10 de maio de 2014.
§1º Entrarão em gozo de férias, neste período os Guardas Municipais abaixo mencionados.
Walter Cezar Cruz, mat.: n.º 0665-3;
Joel Felix da Silva Filho, mat.: 066-8;
Ednaldo Carreiro de Almeida, mat.: 093-7;
José Severino da Silva Filho, mat.: 0936-1;
Humberto Emerson Araújo da Costa, mat.: 0933-7;
Ednaldo Rodrigues da Silva, mat.: 0254-2;
José Barbosa dos Santos Filho, mat.: 0835-4;
Gerlandio Almeida Freires, mat.: 000-3;
Joilton Dantas Casimiro, mat.: 014-2;
Francisco Pereira de Matos, mat.: 0623-8;
Jose Clementino da Silva, mat.: 0674-2;
Manoel Gomes Santana, mat.: 0153-8;
Joanan Lopes Caminha, mat.: 0941-2;
Thiago Henrique Pacheco, mat.: 0086-9;
Advanilson Gadelha Alves, mat.: 0986-0;
Jose Gomes da Silva Filho, mat.: 0987-9;
Levi Sena da Silva, mat.: 0481-2;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de abril de 2014.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:28DD095E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 091/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).
CONSIDERANDO o procedimento Adminstrativo n.º 642/2012
RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS NETO,** ocupante do cargo de **OPERÁRIO, MAT. 0168-2,** pelo período de 01 de Abril a 30 de Abril de 2014, referente ao período aquisitivo de 2012.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2014.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Abril de 2014

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:A3A4B56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 093/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pela Secretaria Municipal de Saude, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do beneficio no período de 01 à 30 de abril de 2014.
§1º Entrarão em gozo de férias, os Agente Comunitários de Saúde abaixo mencionados.

Eudes Gilmar Alves de Lima, mat.: 07-6;
Belicia Dantas de Melo, mat.: 07-0;
Lucilene da Costa Freires, mat.: 09-5;
Maria Aucilene do Nascimento Lima, mat.: 09-8;
Renata Leite de Sousa, mat.: 011-9;
Milene da Silva Figueiredo, mat.: 011-6;
Francinete Wanderley Formiga, mat.: 07-7;
Sefora Poliana Alves de Lima, mat.: 097-5;

§2º Entrarão em gozo de férias, os Agente de Combate a Endemias abaixo mencionados.

Jose Ferreira Lopes, mat.: 013-9;
Jose Moises Filho, mat.: 014-0;
Levi Vieira da Silva, mat.: 014-1;
Lourival Pereira da Silva, mat.: 014-2;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2014.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E87AEC3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08241.2021.2060 - MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - 08.243.2018.2062 - MANTER ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 08.243.2018.2064 - MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF - 08.244.2018.2065 - MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS/FNAS - 08.244.2019.2069 - MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS - 08.244.2020.2074 - MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - 08.244.2020.2076 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2020.2077 - MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 3390.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00024/2014 - 16.04.14 - ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA-EPP - R$ 61.992,00
CT Nº 00025/2014 - 16.04.14 - F. ARAÚJO DISTRIBUIDORA - R$ 16.659,40
CT Nº 00026/2014 - 16.04.14 - ITANILSO RODRIGUES DE SOUZA-ME - R$ 474.423,10

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E35D6E31

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.2018.2068 - MANTER ATIVIDADES DE PROGRAMAS SOCIAIS - OUTROS FINANCIAMENTOS FNAS - 08.244.2020.2076 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - 4490.52.01 - EQUIPAMENTO E MATERAIL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00021/2014 - 14.04.14 - FRANCIEDE PEREIRA DA SILVA-ME - R$ 28.241,29
CT Nº 00022/2014 - 14.04.14 - ITANILSO RODRIGUES DE SOUZA-ME - R$ 28.390,70

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2B8D5F2F

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2014
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCIEDE PEREIRA DA SILVA-ME - R$ 28.241,29; ITANILSO RODRIGUES DE SOUZA-ME - R$ 28.390,70.

Sapé - PB, 14 de Abril de 2014

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:89E47541

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA-EPP - R$ 61.992,00; F. ARAÚJO DISTRIBUIDORA - R$ 16.659,40; ITANILSO RODRIGUES DE SOUZA-ME - R$ 474.423,10.

Sapé - PB, 16 de Abril de 2014

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:65EE9557

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Mataraca	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	23.000.000,00	23.000.000,00	4.016.237,07	4.016.237,07	3.910.668,20	3.910.668,20	100,00	17,00	19.089.331,80
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	145.094,24	145.094,24	145.094,24	145.094,24	3,71	16,12	754.905,76
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	145.094,24	145.094,24	145.094,24	145.094,24	3,71	16,12	754.905,76
ESSENCIAL À JUSTIÇA	89.500,00	89.500,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	0,31	13,62	77.310,00
Defesa do Interesse Pub. n	89.500,00	89.500,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	0,31	13,62	77.310,00
ADMINISTRAÇÃO	5.946.070,00	5.922.070,00	1.084.788,39	1.084.788,39	988.075,51	988.075,51	25,27	16,68	4.933.994,49
Administração Geral	3.247.270,00	3.141.270,00	521.294,52	521.294,52	521.294,52	521.294,52	13,33	16,60	2.619.975,48
Administração Financeira	950.400,00	950.400,00	108.503,37	108.503,37	108.503,37	108.503,37	2,77	11,42	841.896,63
Infra Estrutura Urbana	1.703.400,00	1.785.400,00	454.990,50	454.990,50	358.277,62	358.277,62	9,16	20,07	1.427.122,38
Abastecimento	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.070.300,00	1.070.300,00	95.861,96	95.861,96	95.861,96	95.861,96	2,45	8,96	974.438,04
Assistência ao Idoso	65.200,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00
Assistência ao Portador de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	806.700,00	806.700,00	95.861,96	95.861,96	95.861,96	95.861,96	2,45	11,88	710.838,04
Alimentação e Nutrição	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Educação de Jovens e Adult	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00
SAÚDE	5.102.400,00	5.102.400,00	920.507,22	920.507,22	919.685,62	919.685,62	23,52	18,02	4.182.714,38
Atenção Básica	4.456.700,00	4.446.700,00	737.284,74	737.284,74	736.463,14	736.463,14	18,83	16,56	3.710.236,86
Assistência Hospitalar e A	592.700,00	592.700,00	168.659,35	168.659,35	168.659,35	168.659,35	4,31	28,46	424.040,65
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	63.000,00	14.563,13	14.563,13	14.563,13	14.563,13	0,37	23,12	48.436,87
TRABALHO	220.100,00	220.100,00	41.234,09	41.234,09	41.234,09	41.234,09	1,05	18,73	178.865,91
Proteção e Benefícios ao T	220.100,00	220.100,00	41.234,09	41.234,09	41.234,09	41.234,09	1,05	18,73	178.865,91
EDUCAÇÃO	6.637.600,00	6.558.100,00	1.230.625,28	1.230.625,28	1.222.590,89	1.222.590,89	31,26	18,64	5.335.509,11
Ensino Fundamental	6.503.200,00	6.423.700,00	1.230.225,28	1.230.225,28	1.222.190,89	1.222.190,89	31,25	19,03	5.201.509,11
Ensino Superior	5.500,00	5.500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,01	7,27	5.100,00
Educação Infantil	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00
Educação de Jovens e Adult	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
CULTURA	645.330,00	712.330,00	237.548,74	237.548,74	237.548,74	237.548,74	6,07	33,35	474.781,26
Difusão Cultural	23.000,00	90.000,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	1,88	81,78	16.400,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Turismo	622.330,00	622.330,00	163.948,74	163.948,74	163.948,74	163.948,74	4,19	26,34	458.381,26
DIREITOS DA CIDADANIA	208.600,00	208.600,00	13.796,01	13.796,01	13.796,01	13.796,01	0,35	6,61	194.803,99
Assistência à Criança e ao	208.600,00	208.600,00	13.796,01	13.796,01	13.796,01	13.796,01	0,35	6,61	194.803,99
URBANISMO	877.500,00	914.000,00	175.725,12	175.725,12	175.725,12	175.725,12	4,49	19,23	738.274,88
Infra Estrutura Urbana	510.500,00	547.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	2,56	18,28	447.000,00
Serviços Urbanos	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Recursos Hídricos	232.000,00	232.000,00	75.725,12	75.725,12	75.725,12	75.725,12	1,94	32,64	156.274,88
HABITAÇÃO	217.200,00	217.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.200,00
Habitação Rural	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Habitação Urbana	203.700,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.700,00
SANEAMENTO	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Serviços Urbanos	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Saneamento Básico Urbano	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
AGRICULTURA	530.500,00	530.500,00	56.948,29	56.948,29	56.948,29	56.948,29	1,46	10,73	473.551,71
Abastecimento	449.500,00	449.500,00	56.948,29	56.948,29	56.948,29	56.948,29	1,46	12,67	392.551,71
Promoção da Produção Agrop	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Defesa Agropecuária	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
TRANSPORTE	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00
Transportes Coletivos Urba	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00
Transporte Rodoviário	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
DESPORTO E LAZER	195.400,00	195.400,00	1.917,73	1.917,73	1.917,73	1.917,73	0,05	0,98	193.482,27
Transporte Rodoviário	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Desporto Comunitário	177.400,00	177.400,00	1.917,73	1.917,73	1.917,73	1.917,73	0,05	1,08	175.482,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.000.000,00	23.000.000,00	4.016.237,07	4.016.237,07	3.910.668,20	3.910.668,20	100,00	17,00	19.089.331,80

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:15/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:13:54:52

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:41770DE4

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE(c)	% c/a	

RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	23.000.000,00	23.000.000,00	4.008.848,57	17,43	4.008.848,57	17,43	18.991.151,43
RECEITAS CORRENTES	22.070.595,40	22.070.595,40	3.909.908,57	17,72	3.909.908,57	17,72	18.160.686,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.005.366,00	1.005.366,00	189.739,26	18,87	189.739,26	18,87	815.626,74
Impostos	991.166,00	991.166,00	189.459,26	19,11	189.459,26	19,11	801.706,74
Taxas	14.200,00	14.200,00	280,00	1,97	280,00	1,97	13.920,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	249.400,00	249.400,00	33.014,30	13,24	33.014,30	13,24	216.385,70
Contribuições de iluminação pública	249.400,00	249.400,00	33.014,30	13,24	33.014,30	13,24	216.385,70
RECEITA PATRIMONIAL	57.254,00	57.254,00	14.712,38	25,70	14.712,38	25,70	42.541,62
Receitas de valores mobiliários	57.254,00	57.254,00	14.712,38	25,70	14.712,38	25,70	42.541,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.661.075,40	20.661.075,40	3.667.431,45	17,75	3.667.431,45	17,75	16.993.643,95
Transferências intergovernamentais	20.580.065,40	20.580.065,40	3.555.030,76	17,27	3.555.030,76	17,27	17.025.034,64
Transferências de convênios	81.010,00	81.010,00	112.400,69	138,75	112.400,69	138,75	-31.390,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.500,00	97.500,00	5.011,18	5,14	5.011,18	5,14	92.488,82
Indenizações e restituições	3.500,00	3.500,00	151,73	4,34	151,73	4,34	3.348,27
Receitas correntes diversas	94.000,00	94.000,00	4.859,45	5,17	4.859,45	5,17	89.140,55
RECEITAS DE CAPITAL	929.404,60	929.404,60	98.940,00	10,65	98.940,00	10,65	830.464,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	929.404,60	929.404,60	98.940,00	10,65	98.940,00	10,65	830.464,60
Transferências intergovernamentais	0,00	0,00	98.940,00	0,00	98.940,00	0,00	-98.940,00
Transferências de convênios	929.404,60	929.404,60	0,00	0,00	0,00	0,00	929.404,60
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.000.000,00	23.000.000,00	4.008.848,57	17,43	4.008.848,57	17,43	18.991.151,43
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.000.000,00	23.000.000,00	4.008.848,57	17,43	4.008.848,57	17,43	18.991.151,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	23.000.000,00	23.000.000,00	4.008.848,57	17,43	4.008.848,57	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*)(e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	23.000.000,00	0,00	23.000.000,00	4.016.237,07	4.016.237,07	3.910.668,20	3.910.668,20	17,00	19.089.331,80
DESPESAS CORRENTES	19.534.830,00	-213.500,00	19.321.330,00	3.486.984,56	3.486.984,56	3.486.162,96	3.486.162,96	18,04	15.835.167,04
Pessoal e encargos so	12.473.000,00	5.000,00	12.478.000,00	2.426.453,88	2.426.453,88	2.426.453,88	2.426.453,88	19,45	10.051.546,12
Juros e encargos da d	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras despesas corre	7.060.830,00	-218.500,00	6.842.330,00	1.060.530,68	1.060.530,68	1.059.709,08	1.059.709,08	15,49	5.782.620,92
DESPESAS DE CAPITAL	3.235.170,00	213.500,00	3.448.670,00	529.252,51	529.252,51	424.505,24	424.505,24	12,31	3.024.164,76
Investimentos	2.284.770,00	213.500,00	2.498.270,00	420.749,14	420.749,14	316.001,87	316.001,87	12,65	2.182.268,13
Amortização de dívida	950.400,00	0,00	950.400,00	108.503,37	108.503,37	108.503,37	108.503,37	11,42	841.896,63
Reserva de contingênci	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	23.000.000,00	0,00	23.000.000,00	4.016.237,07	4.016.237,07	3.910.668,20	3.910.668,20	17,00	19.089.331,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIA-MENTO (XII)=(X+XI)	23.000.000,00	0,00	23.000.000,00	4.016.237,07	4.016.237,07	3.910.668,20	3.910.668,20	17,00	19.089.331,80
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	98.180,37	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	23.000.000,00	0,00	23.000.000,00	4.016.237,07	4.016.237,07	3.910.668,20	4.008.848,57	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:15/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:13:54:08									
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.									

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:2DC25658

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASTEC
Governo Municipal de Mataraca	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	Pag.: 0001
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72)	R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO		

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	991.166,00	991.166,00	189.459,26	189.459,26	19,11
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.439,00	40.439,00	4.157,09	4.157,09	10,28
1.1.1 - IPTU	40.439,00	40.439,00	4.157,09	4.157,09	10,28
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	3.692,00	3.692,00	7.469,00	7.469,00	202,30
1.2.1 - ITBI	3.692,00	3.692,00	7.469,00	7.469,00	202,30
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	763.500,00	763.500,00	159.626,92	159.626,92	20,91
1.3.1 - ISS	763.500,00	763.500,00	159.626,92	159.626,92	20,91
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	183.535,00	183.535,00	18.206,25	18.206,25	9,92
1.4.1 - IRRF	183.535,00	183.535,00	18.206,25	18.206,25	9,92
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.898.928,00	13.898.928,00	2.578.732,21	2.578.732,21	18,55
2.1 - Cota parte do FPM	7.293.400,00	7.293.400,00	1.431.673,36	1.431.673,36	19,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.293.400,00	7.293.400,00	1.431.673,36	1.431.673,36	19,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	6.508.952,00	6.508.952,00	1.139.560,00	1.139.560,00	17,51
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	9.385,00	9.385,00	1.503,96	1.503,96	16,03
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	7.288,00	7.288,00	1.213,64	1.213,64	16,65
2.5 - Cota parte ITR	1.173,00	1.173,00	479,91	479,91	40,91
2.6 - Cota parte IPVA	78.730,00	78.730,00	4.301,34	4.301,34	5,46
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.890.094,00	14.890.094,00	2.768.191,47	2.768.191,47	18,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	414.450,00	414.450,00	24.758,24	24.758,24	5,97
5.1 - Transferências do salário-educação	160.884,00	160.884,00	24.739,71	24.739,71	15,38
5.2 - Outras transferências do FNDE	253.566,00	253.566,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	18,53	18,53	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	211.505,00	211.505,00	107.580,23	107.580,23	50,86
6.1 - Transferências de convênios	211.505,00	211.505,00	105.448,19	105.448,19	49,86
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2.132,04	2.132,04	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	6.952,50	6.952,50	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	625.955,00	625.955,00	139.290,97	139.290,97	22,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.764.307,60	2.764.307,60	514.643,32	514.643,32	18,62
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.458.684,00	1.458.684,00	286.334,61	286.334,61	19,63
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	1.301.789,00	1.301.789,00	227.911,96	227.911,96	17,51
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.877,00	1.877,00	300,78	300,78	16,02
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.457,60	1.457,60	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	500,00	500,00	95,97	95,97	19,19
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.462.315,00	5.462.315,00	928.923,46	928.923,46	17,01
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.890.304,00	3.890.304,00	813.197,47	813.197,47	20,90
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	1.572.011,00	1.572.011,00	113.894,84	113.894,84	7,25
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	1.831,15	1.831,15	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.125.996,40	1.125.996,40	298.554,15	298.554,15	26,51
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100

13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.360.962,71	3.318.609,05	464.215,88	464.215,88	13,99
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	3.360.962,71	3.318.609,05	464.215,88	464.215,88	13,99
14-OUTRAS DESPESAS	3.037.737,29	3.000.590,95	407.141,22	407.141,22	13,57
14.1 - Com educação infantil	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	2.947.737,29	2.910.590,95	407.141,22	407.141,22	13,99
15 - Total de despesas do Fundeb	6.398.700,00	6.319.200,00	871.357,10	871.357,10	13,79

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	672,91
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	672,91
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	49,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	3.722.523,50	3.722.523,50	692.047,87	692.047,87	18,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino fundamental	6.308.700,00	6.229.200,00	1.206.025,24	1.206.025,24	19,36
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	6.308.700,00	6.229.200,00	871.357,10	871.357,10	13,99
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	334.668,14	334.668,14	0,00
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	5.500,00	5.500,00	400,00	400,00	7,27
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	6.434.100,00	6.354.600,00	1.206.425,24	1.206.425,24	18,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	298.554,15
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	113.894,84
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	1.831,15
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	43.674,59
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	457.954,73
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	748.070,51
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	27,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	16.165,65	16.165,65	16.165,65	16.165,65	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	16.165,65	16.165,65	16.165,65	16.165,65	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	6.450.265,65	6.370.765,65	1.222.590,89	1.222.590,89	19,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	77.946,65	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	672,91	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	927.092,31	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	856.637,03	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.831,15	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	72.959,34	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:15/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:14:03:26

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:BB44E9C2

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL	SALDO TOTAL (c)=(a+b)

	DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:15/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:14:04:44											

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:696292F3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2014 (até Fevereiro)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS12 MESES					
	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	1.336.592,33	1.623.408,70	1.766.417,88	2.191.958,89	1.700.184,31	1.774.499,98
Receita tributária	69.711,71	101.302,69	64.803,80	58.414,85	63.656,91	52.971,10
IPTU	5.135,85	2.526,27	2.779,54	4.070,59	1.229,31	527,18
ISS	44.955,47	81.771,65	49.772,78	43.834,26	53.752,77	43.168,21
ITBI	805,06	110,00	0,00	74,00	0,00	126,80
IRRF	18.255,33	15.515,81	9.829,48	9.694,00	8.244,23	8.812,91
Outras receitas tributárias	560,00	1.378,96	2.422,00	742,00	430,60	336,00
Receita de contribuições	19.604,70	16.749,45	13.669,13	16.586,00	16.446,80	16.414,86
Receita patrimonial	2.441,77	2.652,63	4.290,79	7.904,84	5.520,29	5.385,83
Transferências correntes	1.242.802,33	1.497.917,43	1.681.234,97	2.105.520,30	1.577.187,35	1.697.535,81
Cota-parte do FPM	410.356,58	440.303,35	632.656,09	527.820,27	375.875,38	491.451,06
Cota-parte do ICMS	390.751,82	479.038,23	440.696,66	372.632,44	596.905,72	450.575,56
Cota-parte do IPVA	4.731,17	7.022,73	4.366,47	5.480,73	6.242,16	9.929,78
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	203,27	10,00	10,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	2.651,36	662,84	662,84	662,84	662,84
Transferências da LC 61/89	347,48	883,72	547,74	421,73	618,12	448,67
Transferências do Fundeb	314.599,41	413.773,05	413.895,31	331.216,32	359.214,76	358.594,57
Outras transferências correntes	122.015,87	154.244,99	188.206,59	867.275,97	237.658,37	385.873,33
Outras receitas correntes	2.031,82	4.786,50	2.419,19	3.532,90	37.372,96	2.192,38
DEDUÇÕES (II)	160.342,58	184.398,54	214.843,72	180.225,07	194.690,74	188.537,84
Ded. de receita para formação do Fundeb	160.342,58	184.398,54	214.843,72	180.225,07	194.690,74	188.537,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.176.249,75	1.439.010,16	1.551.574,16	2.011.733,82	1.505.493,57	1.585.962,14

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014		
RECEITAS CORRENTES(I)	1.417.394,87	1.945.734,48	1.644.177,83	2.551.257,89	2.262.157,91	2.162.393,98	22.376.179,05	24.834.903,00
Receita tributária	53.225,48	129.316,12	69.180,53	118.990,51	121.512,22	68.227,04	971.312,96	1.005.366,00
IPTU	140,81	771,42	2.283,10	1.447,94	1.507,87	2.649,22	25.069,10	40.439,00
ISS	41.709,64	117.587,65	56.317,05	69.218,45	105.763,35	53.863,57	761.714,85	763.500,00
ITBI	0,00	110,00	305,02	2.832,00	5.749,00	1.720,00	11.831,88	3.692,00
IRRF	10.708,03	10.447,05	9.309,36	45.492,12	8.392,00	9.814,25	164.514,57	183.535,00
Outras receitas tributárias	667,00	400,00	966,00	0,00	100,00	180,00	8.182,56	14.200,00
Receita de contribuições	15.832,09	15.643,13	16.413,80	15.793,22	15.847,82	17.166,48	196.167,48	249.400,00
Receita patrimonial	4.086,78	8.437,23	3.108,67	8.264,24	3.526,86	11.185,52	66.805,45	57.254,00
Transferências correntes	1.343.182,09	1.789.001,76	1.552.127,98	2.406.807,28	2.119.726,48	2.062.348,29	21.075.392,07	23.425.383,00
Cota-parte do FPM	406.740,25	406.746,49	565.776,10	853.539,79	692.347,49	739.325,87	6.542.938,72	7.293.400,00
Cota-parte do ICMS	364.177,30	557.344,21	437.335,01	449.423,86	695.794,75	443.765,25	5.678.440,81	6.508.952,00
Cota-parte do IPVA	3.707,72	4.033,84	6.210,12	1.709,99	1.147,89	3.153,45	57.736,05	78.730,00
Cota-parte do ITR	5.635,96	6.054,48	10.241,11	438,11	463,47	16,44	23.072,84	1.173,00
Transferências da LC 87/96	662,84	662,84	662,84	662,84	751,98	751,98	9.458,04	9.385,00
Transferências da LC 61/89	125,49	922,35	493,03	531,61	770,04	443,60	6.553,58	7.288,00

Transferências do Fundeb	298.617,03	356.091,27	381.478,73	388.439,25	451.164,64	475.927,67	4.543.012,01	5.462.315,00
Outras transferências correntes	263.515,50	457.146,28	149.931,04	712.061,83	277.286,22	398.964,03	4.214.180,02	4.064.140,00
Outras receitas correntes	1.068,43	3.336,24	3.346,85	1.402,64	1.544,53	3.466,65	66.501,09	97.500,00
DEDUÇÕES (II)	155.443,20	194.161,53	202.802,95	206.816,38	277.871,47	236.771,85	2.396.905,87	2.764.307,60
Ded. de receita para formação do Fundeb	155.443,20	194.161,53	202.802,95	206.816,38	277.871,47	236.771,85	2.396.905,87	2.764.307,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.261.951,67	1.751.572,95	1.441.374,88	2.344.441,51	1.984.286,44	1.925.622,13	19.979.273,18	22.070.595,40

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:15/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:13:57:36

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:67163A86

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO ASTEC
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	729.645,59	173.924,52	0,00	170.301,58	733.268,53	309.148,50	106.283,00	0,00	0,00	415.431,50
Executivo	729.645,59	173.924,52	0,00	170.301,58	733.268,53	309.148,50	106.283,00	0,00	0,00	415.431,50
2008-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953,18	0,00	0,00	0,00	953,18
2010-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	45.689,64	0,00	0,00	0,00	45.689,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-GABINETE DO PREFEITO	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.776,33	0,00	0,00	0,00	7.776,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	65.432,20	0,00	0,00	0,00	65.432,20	732,02	0,00	0,00	0,00	732,02
2012-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.465,00	0,00	0,00	0,00	8.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA DE TRANSPORTES	6.960,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	39.203,57	0,00	0,00	0,00	39.203,57	31.087,82	0,00	0,00	0,00	31.087,82
2012-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8.794,00	0,00	0,00	0,00	8.794,00	32,37	0,00	0,00	0,00	32,37
2012-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC	2.148,50	0,00	0,00	0,00	2.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E M	368.010,00	0,00	0,00	0,00	368.010,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2012-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV	94.803,44	0,00	0,00	0,00	94.803,44	251.343,11	0,00	0,00	0,00	251.343,11
2012-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.365,60	0,00	0,00	0,00	3.365,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA DE FINANÇAS	18.960,00	0,00	0,00	0,00	18.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	59.936,31	0,00	0,00	0,00	59.936,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Geral do Município	0,00	12.385,01	0,00	12.385,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria de Educacao, Cultura e D	0,00	46.142,01	0,00	46.063,01	79,00	0,00	106.283,00	0,00	0,00	106.283,00
2013-Secretaria de Acao Social	0,00	3.005,80	0,00	2.896,80	109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria de Agricultura e Abastec	0,00	5.867,98	0,00	5.867,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria de Obras Publicas e Serv	0,00	33.286,24	0,00	31.872,60	1.413,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria de Administração	0,00	2.980,00	0,00	960,00	2.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Saude de Matarac	0,00	70.257,48	0,00	70.256,18	1,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR										
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	729.645,59	173.924,52	0,00	170.301,58	733.268,53	309.148,50	106.283,00	0,00	0,00	415.431,50

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:15/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:14:02:23

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN,tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2014 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2014

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:0E01F1C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI Nº 1.611, DE 22 DE ABRIL DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 10,32% (dez virgula trinta e dois por cento) os vencimentos dos profissionais do Magistério pertencentes ao quadro efetivo, passando o anexo V da Lei n.º 1.430 de 21 de maio de 2010 a vigorar com a seguinte redação.

		REFERÊNCIAS				
Professor da Educação Básica I e II	**CLASSES**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
	A	R$ 1.310,56	R$ 1.376,09	R$ 1.444,90	R$ 1.517, 14	R$ 1.593,00
	B	R$ 1.441,62	R$ 1.513,70	R$ 1.589,38	R$ 1.668,85	R$ 1.772,29
	C	R$ 1.657,87	R$ 1.740,76	R$ 1.827,79	R$ 1.919,18	R$ 2.015,14
	D	R$ 1.989,44	R$ 2.088,91	R$ 2.193,35	R$ 2.303,02	R$ 2.418,17
	E	R$ 2.387,33	R$ 2.506,69	R$ 2.632,03	R$ 2.763,63	R$ 2.901,81
Supervisor Escolar **Orientador Educacional** **Psicólogo Educacional** **Inspetor Educacional** **Assistente Social Educacional**	**CLASSES**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
	B	R$ 1.441,62	R$ 1.513,70	R$ 1.589,38	R$ 1.668,85	R$ 1.772,29
	C	R$ 1.657,87	R$ 1.740,76	R$ 1.827,79	R$ 1.919,18	R$ 2.015,14
	D	R$ 1.989,44	R$ 2.088,91	R$ 2.193,55	R$ 2.303,02	R$ 2.418,17
	E	R$ 2.387,33	R$ 2.506,69	R$ 2.632,03	R$ 2.763,63	R$ 2.901,81

Paragrafo Único – O reajuste de que trata o *caput* deste artigo retroagirá os seus efeitos a 01 de janeiro de 2014
ART. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 5,68% (cinco virgula sessenta e oito por cento) os vencimentos dos profissionais do Magistério pertencentes ao quadro efetivo, passando o anexo V da Lei n.º 1.430 de 21 de maio de 2010 a vigorar com a seguinte redação.

		REFERÊNCIAS				
Professor da Educação Básica I e II	**CLASSES**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
	A	R$ 1.385,00	R$ 1.454,25	R$ 1.526,96	R$ 1.603,30	R$ 1.683,47
	B	R$ 1.523,50	R$ 1.599,67	R$ 1.679,65	R$ 1.763,63	R$ 1.851,81
	C	R$ 1.752,02	R$ 1.839,62	R$ 1.931,60	R$ 2.028,19	R$ 2.129,60
	D	R$ 2.102,42	R$ 2.207,54	R$ 2.317,92	R$ 2.433,81	R$ 2.555,50
	E	R$ 2.522,90	R$ 2.649,04	R$ 2.781,50	R$ 2.920,57	R$ 3.066,60
Supervisor Escolar **Orientador Educacional** **Psicólogo Educacional** **Inspetor Educacional** **Assistente Social Educacional**	**CLASSES**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
	B	R$ 1.523,50	R$ 1.599,67	R$ 1.679,65	R$ 1.763,63	R$ 1.851,81
	C	R$ 1.752,02	R$ 1.839,62	R$ 1.931,60	R$ 2.028,19	R$ 2.129,60
	D	R$ 2.102,42	R$ 2.207,54	R$ 2.317,92	R$ 2.433,81	R$ 2.555,50
	E	R$ 2.522,90	R$ 2.649,04	R$ 2.781,50	R$ 2.920,57	R$ 3.066,60

Paragrafo Único – O reajuste de que trata o *caput* deste artigo, somente vigorará a partir de 01 de outubro de 2014.
ART. 3º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento comissionado de diretor e vice das unidades escolares municipais, receberão vencimentos previstos na referência I e conforme a sua qualificação profissional.
Paragrafo Único - Se a nomeação mencionada no *caput* deste artigo recair em servidor pertencente ao quadro de provimento efetivo, este poderá optar entre os vencimentos do cargo efetivo ou de provimento em comissão.
ART. 4º O artigo 8º da lei n.º 1.430 de 21 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º Para efeitos desta lei: São cargos de profissionais do magistério da educação: O de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Administrador Escolar, Inspetor Educacional, Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional, com seus respectivos quantitativos fixados em lei.
ART. 5º O artigo 11 da lei n.º 1.430 de 21 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. O ingresso na carreira dos profissionais do Magistério da Educação dar-se-á por concurso público de provas e títulos, devendo a investidura ocorrer na referência I da classe correspondente a qualificação profissional no ato da posse.
ART. 6º O §2º do artigo 21 da lei n.º 1.430 de 21 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:
§2º Em qualquer hipótese, o período de estágio probatório, será considerado para o computo do prazo, para fins de progressão.
ART. 7º O artigo 22 da lei n.º 1.430 de 21 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22 A progressão vertical far-se-á, dispensados quaisquer interstícios, quando o profissional obtiver , na área objeto do cargo de que é detentor , em Universidades ou Instituto Superior de Educação devidamente reconhecido , a formação ou titulação especifica para uma das classes previstas no artigo 9º desta Lei.
ART. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:07837B61

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
83. 3044.7401
famup@famup.com.br

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA